

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL **Parceria iCasei & Vinícola Salton**

I.CASEI PRESENTES E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.968.214/0001-00, regularmente estabelecida na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 1.550, Bairro Vila São Francisco, em São Paulo/SP, CEP 04.711-130, doravante denominada simplesmente ICasei

e

VINÍCOLA SALTON S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.547.428/0001-37, regularmente estabelecida na Rua Mário Salton, nº 300, Bairro Tuiuty, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.710-000, doravante denominada simplesmente Vinícola Salton

Realizam a Campanha Promocional “Parceria iCasei & Vinícola Salton”, a qual se regerá por meio do presente Regulamento, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1. PARTICIPANTES: Podem ser participantes desta Campanha todas as pessoas físicas, capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que estejam cadastradas no site “iCasei” (www.icasai.com.br) e que desejarem participar desta Campanha.

1.2. DESCONTO PROMOCIONAL: Nesta Campanha, os usuários cadastros no site iCasei receberão, por e-mail, um cupom de desconto para a compra de produtos da Vinícola Salton.

2. DA CAMPANHA

2.1. Esta Campanha tem por objetivo incentivar a venda de produtos da Vinícola Salton através da concessão de **DESCONTO PROMOCIONAL** aos **PARTICIPANTES**, bem como incentivar o cadastro de novos usuários no site da iCasei.

2.2. A concessão do **DESCONTO PROMOCIONAL** ofertado está vinculada ao atendimento, pelos **PARTICIPANTES**, a todas as condições previstas neste Regulamento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência desta campanha será de 28/01/2021 a 30/04/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO DESCONTO PROMOCIONAL

4.1. Para que façam jus ao DESCONTO PROMOCIONAL, os PARTICIPANTES devem preencher os requisitos abaixo:

- a) Estarem de acordo com os critérios descritos no item 1.1. da Cláusula 1 deste regulamento;
- b) Utilizarem o cupom de desconto durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento.

5. DO DESCONTO PROMOCIONAL

5.1. O DESCONTO PROMOCIONAL ofertado é válido para aquisição de produtos da Vinícola Salton, por meio da utilização de cupom de desconto, nos termos abaixo:

- a) 15% (quinze por cento) de desconto em uma compra na **loja virtual da Vinícola Salton** (www.selecaoadega.com.br/pages/salton), através de cupom de desconto aplicado no fechamento da compra, no campo respectivo, e limitado a uma compra por usuário, nos produtos abaixo, enquanto durarem os estoques:

Salton Ouro Brut;
Salton Ouro Brut Rosé;
Salton Ouro Extra-Brut;
Salton Brut
Salton Moscatel
Salton Demi-sec
Salton Brut Rosé
Salton Prosecco

- b) 15% (quinze por cento) de desconto na compra de **qualquer produto**, em uma **compra presencial**, na Enoteca Família Salton, Av. Pacaembu, 1911, São Paulo/SP, mediante apresentação do comprovante de compra do iCasei, limitado a uma compra por usuário cadastrado.

5.2. O desconto não é cumulativo com outras promoções, sendo calculado com base no valor total da compra.

5.3. O desconto é pessoal e intransferível, vinculado ao CPF do usuário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da ICasei e Vinícola Salton, sem que tal fato importe qualquer tipo de indenização.

6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela Vinícola Salton.

6.3. A Vinícola Salton reserva-se ao direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4. Será invalidado e não dará direito a qualquer desconto e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.5. A participação nesta Campanha Promocional implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

6.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas unicamente pela Vinícola Salton

6.7. Essa Campanha independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021.

Vinícola Salton S/A